



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 961, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO  
2º DA LEI MUNICIPAL Nº 832, DE 25 DE  
NOVEMBRO DE 2019 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Art. 2º da Lei nº 832, de 25 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** O Conselho Municipal de Política Esportiva será composto por 22 (vinte e dois) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo:

**I – Do Poder Público:**

- a) 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer;
- b) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- e) 1 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- f) 1 (um) Representante da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito.

**II – Da Sociedade Civil:**

- a) 1 (um) Representante dos Profissionais de Educação Física;
- b) 1 (um) Representante dos Esportes de Areia;
- c) 1 (um) Representante de Artes Marciais;
- d) 1 (um) Representante do Futebol;
- e) 1 (um) Representante das Escolas Esportivas;
- f) 1 (um) Representante do Atletismo;
- g) 1 (um) Representante dos Esportes Radicais;
- h) 1 (um) Representante dos Esportes de Quadra;
- i) 1 (um) Representante dos Cronistas Esportivos de Cruzeiro do Sul;
- j) 1 (um) Representante dos Esportes adaptados;
- k) 1 (um) Representante dos Esportes Equestres;
- l) 1 (um) Representante dos Esportes de Identidade Nacional;
- m) 1 (um) Representante dos Esportes Aquáticos;
- n) 1 (um) Representante do Ciclismo;
- o) 1 (um) Representante de Usuários do sistema.

